

## **RESOLUÇÃO Nº 71, de 30.03.10**

(Processo nº 2961/2009)

“Por unanimidade, acolher o voto do Desembargador Manoel Arízio Eduardo de Castro, no sentido de adiar o julgamento da destinação da vaga do quinto constitucional até que as partes interessadas entabulem solução jurídica para a questão, que será submetida ao Tribunal para homologação ou, não havendo resolução satisfatória para ambas as partes, para apreciação da matéria” (Através do Ofício nº 41-AT-10, do Presidente da OAB/CE, representando a Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Ceará, juntamente com o Colégio de Procuradores do Trabalho da 7ª Região, representado neste ato pelo Procurador Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região, Dr. Francisco Gérson Marques de Lima, requerem o adiamento do julgamento da destinação da vaga do quinto constitucional criada pela Lei 11.999/2009).

**PUBL. DEJT Nº 453, DE 07.04.10, CADERNO DO TRT DA 7ª REGIÃO.**